

LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2002 – DE 03 DE JULHO DE 2002

“ INTRODUZ EMENDA MODIFICATIVA À LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce-SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º: O artigo 211 da Lei Complementar nº 002, de 31 de dezembro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 211: O custo da obra de pavimentação será suportado da seguinte forma:

I – 50% (cinquenta por cento) pelo Município;

II– 50% (cinquenta por cento) divididos entre os proprietários de terrenos lindeiros à via, trecho de via ou logradouro beneficiados pela pavimentação, na proporção da testada do seu terreno.

Art. 2º: Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Complementar serão usados recursos financeiros do orçamento vigente, em cada exercício.

Art. 3º: Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 03 de julho de 2002

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal

